

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 335 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL CICEN Nº 1/2023 – CONSULTA À COMUNIDADE PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO E DA VICE-DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PARA MANDATO DE 2023 A 2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA UNIDADE ACADÊMICA INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CICEN), de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria RT nº 505, de 6 de dezembro de 2019; a Resolução Complementar Consuni/Unilab Nº 3, de 4 de dezembro de 2020 (Estatuto), art. 56, inciso I; e a Resolução Consuni/Unilab Nº 19, de 19 de junho de 2018, art. 31, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza como subsídio para a elaboração da lista tríplice para escolha da Direção e do Vice-Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza para cumprimento de mandato de 2023 a 2027.

1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA CONSULTA

1.1. A consulta para indicação de nomes que poderão vir a compor a lista tríplice de candidatos para a escolha da Direção e da Vice-Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza será realizada no dia 29 de novembro de 2023, durante todo o dia, via ferramenta SIGEleição, em endereço eletrônico a ser publicado via aditivo a este edital.

1.2. O referido aditivo será assinado pelo Presidente do CICEN, sem necessidade de ratificação pelo órgão.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Serão considerados candidatos aqueles que constarem na lista de inscrições homologadas, publicada pela comissão receptora e escrutinadora em 27 de outubro de 2023 no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>, no campo destinado ao Edital ICEN Nº 19/2023.

3. DA PROPAGANDA E CAMPANHA DOS CANDIDATOS

3.1. Não será permitida propaganda e/ou campanha dos candidatos aos respectivos pleitos durante o dia de votação estabelecido no item 1.1 do edital.

3.2. Toda propaganda e materiais de campanha serão preparados, produzidos e divulgados sob a responsabilidade de cada candidato, respeitadas as seguintes restrições:

3.2.1. Não será permitida propaganda e/ou campanha que venha:

3.2.1.1. Provocar animosidade entre os membros da comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza;

3.2.1.2. Gerar participação de pessoa e/ou instituição estranha ao meio universitário;

3.2.1.3. Gerar participação de entidade político-partidária e/ou de pessoa ligada à entidade representativa de classe alheia à Unilab;

3.2.1.4. Perturbar o sossego público, provocado por tumultos ou situações semelhantes e/ou abuso de emprego de instrumentos sonoros ou de sinais acústicos;

3.2.1.5. Obstruir, de forma desarrazoada e irresponsável, a execução das atividades laborais da Unilab;

- 3.2.1.6. Danificar os prédios e/ou instalações físicas da Unilab;
 - 3.2.1.7. Danificar bens ou espaços públicos em geral;
 - 3.2.1.8. Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, inclusive aquelas que exerçam autoridade dentro e/ou fora da Unilab; e
 - 3.2.1.9. Impedir, total ou parcialmente, a visão de placas indicativas, cartazes ou outras sinalizações afixadas na Unilab.
- 3.2.2. O candidato incurso nas alíneas constantes do item 3.2.1 deste edital poderá ter seu registro de candidatura cancelado, após regular apreciação da comissão receptora e escrutinadora, de ofício ou mediante provocação.
- 3.3. O exercício regular de atividades de ensino, pesquisa, extensão, bem como de administração acadêmica que se enquadra dentro das competências e atribuições do cargo pleiteado, não se configura como objeto de propaganda e/ou campanha pelo candidato.

4. DO DEBATE

- 4.1. O debate será realizado no dia 23 de novembro de 2023, com início às 13h, no auditório E109, situado no Campus das Auroras.
- 4.2. Devido ao número extenso de candidatos e candidatas cujas inscrições foram homologadas, o Serviço Administrativo do ICEN irá consultar, via e-mail, quem se interessa em participar da mesa no debate.
- 4.2.1. Fica estabelecido o prazo até o dia 20 de novembro de 2023 para manifestação em resposta ao referido e-mail.
- 4.2.2. A ausência da referida manifestação acarretará exclusão do candidato ou da candidata da mesa no debate.
- 4.3. As regras do debate serão divulgadas para os candidatos, candidatas, comunidade acadêmica do ICEN, e demais interessados, no dia 21 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.
- 4.4. O debate será regido pelos princípios da ética profissional, bem como pelo decoro entre os candidatos.
- 4.5. Será registrada em lista apropriada, preparada pela comissão receptora e escrutinadora, a presença tanto dos candidatos citados no item 4.1. deste edital.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO DEBATE

- 5.1. Compete a comissão receptora e escrutinadora, sob a responsabilidade do presidente ou de sua respectiva suplente:
- 5.1.1. Organizar, conduzir os trabalhos e mediar o debate;
 - 5.1.2. Julgar os pedidos de direito de resposta;
 - 5.1.3. Controlar o tempo de manifestação de cada candidato, indicando o encerramento da fala a fim de que se ultrapasse o tempo determinado;
 - 5.1.4. Controlar o tempo de manifestação de fala do público, indicando o encerramento da fala a fim de que se ultrapasse o tempo determinado;
 - 5.1.5. Instruir o público, sempre que necessário, a questão de ordem, de modo que o andamento dos trabalhos do debate não sejam interrompidos, prejudicados ou comprometidos;
 - 5.1.6. Solicitar aos setores responsáveis o auxílio e as ferramentas necessários a fim de que o debate possa ser transmitido ao vivo e/ou ser disponibilizado, por meio de vídeo e/ou áudio, de forma pública.
- 5.2. Não serão permitidos durante o debate:
- 5.2.1. Exposição de faixas, de bandeiras ou similares;

- 5.2.2. Distribuição ou fixação de qualquer material de propaganda de candidato; e
- 5.2.3. Utilização de apitos ou materiais similares que perturbem o sossego público ou prejudiquem o andamento dos trabalhos do debate;

6. DA VOTAÇÃO

- 6.1. Estarão aptos para exercer o direito do voto:
- 6.1.1. Os docentes e os técnicos administrativos em educação (TAEs) lotados no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, em efetivo exercício no dia da votação, e ocupantes de cargo efetivo.
- 6.1.2. Os discentes com matrícula ativa, no dia da votação, em quaisquer dos cursos de graduação ou dos programas de pós-graduação, modalidade presencial ou de educação à distância, do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.
- 6.2. Até o dia 28 de novembro de 2023, o Serviço Administrativo do ICEN irá publicar, no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>, as instruções de votação pela ferramenta SIGEleição.
- 6.3. O voto é de caráter uninominal e secreto.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1. A apuração e a totalização dos votos serão realizadas no dia 30 de novembro de 2023, às 9h, na sala 333, bloco B, Campus das Auroras, em sessão restrita a membros da comissão receptora e escrutinadora e de fiscais cadastrados.
- 7.1.1. Os candidatos poderão solicitar credenciamento de até dois fiscais, até o dia 28 de novembro de 2023, com a finalidade de atuarem junto à sessão de apuração dos votos.
- 7.1.2. A solicitação de credenciamento de fiscais deverá ser feita mediante a entrega de formulário (Anexo I) devidamente preenchido e subscrito pelo candidato e fiscal indicado e entregue por meio do endereço eletrônico seadm_icen@unilab.edu.br.
- 7.2. Qualquer pessoa que promover a quebra do decoro ou prejudicar a apuração dos votos será convidado a se retirar do recinto de apuração.
- 7.3. O número ponderado de votos (V) obtidos por candidato de cada segmento serão calculados, observando-se a equação:

$$V = 0.70 \times VVDo + 0.15 \times VVTae + 0.15 \times VVDi$$

V = Total de votos;

VVDo = Número de votos válidos de docentes;

VVTae = Número de votos válidos de técnicos-administrativos em educação; e

VVDi = Número de votos válidos de discentes.

- 7.4. O resultado parcial da consulta será publicado no dia 30 de novembro de 2023.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso contra as fases de votação e de apuração até o dia 1º de dezembro de 2023, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão receptora e escrutinadora.
- 8.1.1. O recurso será realizado mediante requerimento (Anexo II) e comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso a serem entregues no Serviço Administrativo do ICEN, por meio do endereço eletrônico seadm_icen@unilab.edu.br.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final da consulta será publicado até o dia 4 de dezembro de 2023.

10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão receptora e escrutinadora.

10.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

JOBER FERNANDO SOBCZAK
Presidente do Conselho da Unidade Acadêmica
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza



Documento assinado eletronicamente por **JOBER FERNANDO SOBCZAK, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 13/11/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806356** e o código CRC **F01810B5**.